# Diário Oficial do município

saojosedabelavista.sp.gov.br

**Município de São José da Bela Vista**

**Terça-feira, 23 de junho de 2026**

**Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 961**

Publicação Oficial do Município de São José da Bela Vista conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021


# SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2

***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** ..... 2

Convocação ..... 2

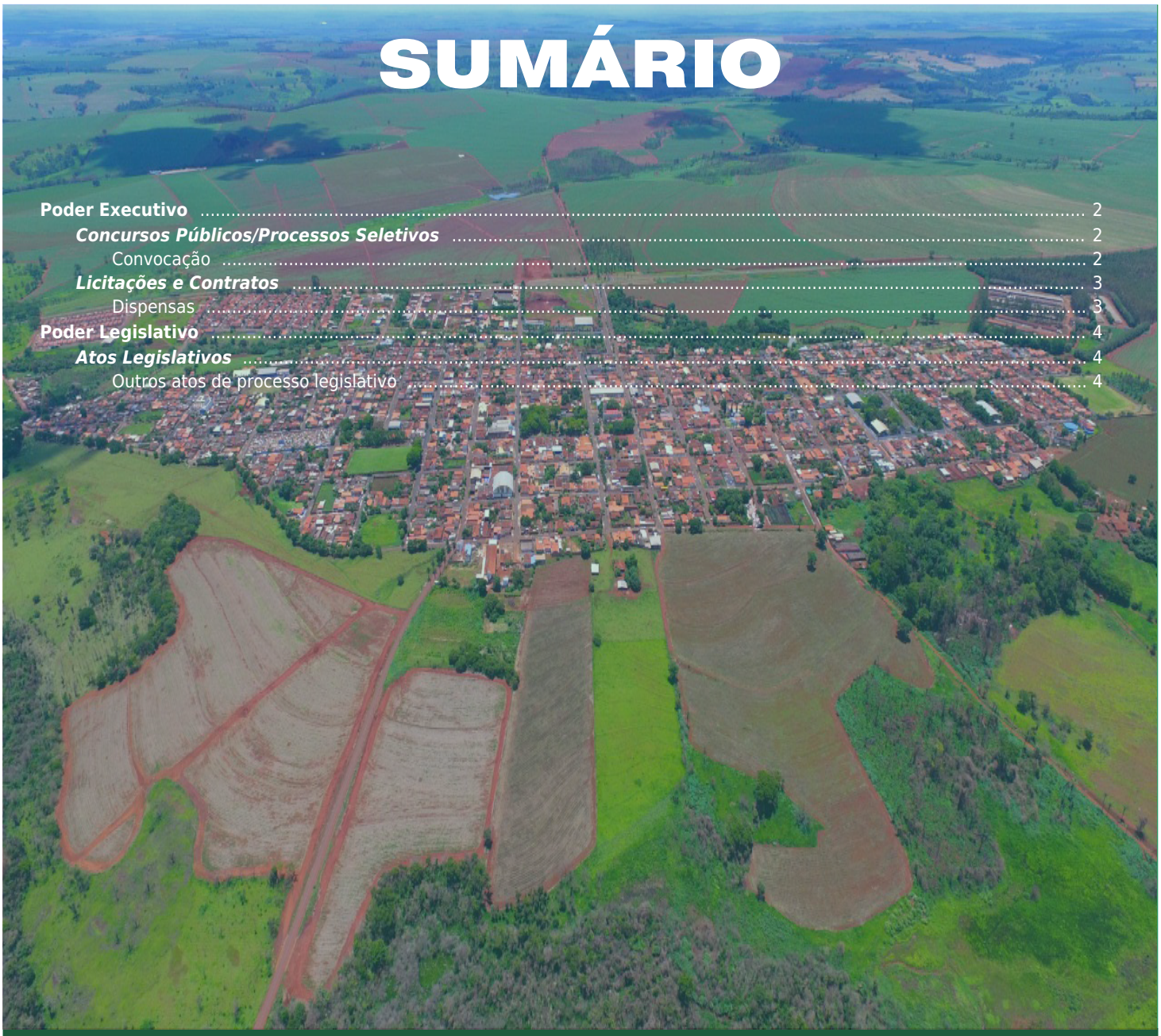
***Licitações e Contratos*** ..... 3

Dispensas ..... 3

**Poder Legislativo** ..... 4

***Atos Legislativos*** ..... 4

Outros atos de processo legislativo ..... 4

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista, instituído pela Lei nº 1.714/21 é o órgão oficial de publicações do município.

*Site:* **https://saojosedabelavista.sp.gov.br**

# PODER EXECUTIVO

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
**EDITAL N° 057/2026 – 22 DE JUNHO DE 2026**
**PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TITUTLOS**
**N°002/2025**

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista dos resultados apresentados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo 002/2025, conforme Edital de Homologação de 12 de Fevereiro de 2026, convoca os candidatos classificados abaixo para ***atribuição do emprego, no*** **dia 24 DE JUNHO DE 2026** – das **08:00 às 11:00 horas** na **Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, na Divisão de Recursos Humanos**, sita a ***Rua Major João Soares, n° 1.236 - Centro***, e posterior admissão em caráter temporário no regime celetista em atendimento ao Quadro Geral de servidores da Secretaria Municipal da Educação, dos seguintes empregos objetos do Processo Seletivo N° 002/2025:

**Emprego:**

| | | |
|---|---|---|
| **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I** | **01** | **APRESENTAR XEROX:** Carteira de Trabalho ou Carteira Digital, RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento, Comprovante da ultima votação,Quitação de Justiça Eleitoral, Antecedente criminal, Comprovante de residência, 1 foto 3x4 atual, Exame Admissional, Diploma da Área especifica, Numero do PIS ou NIT. |

| CLASS | CPF N° | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|---|
| *35°* | *325.675.308-60* | *PRISCILA CRISTINA DA SILVEIRA OLIVEIRA* |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, aos 22 de Junho de 2026.

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
**Registrado**, publicado e arquivado na Secretaria da Prefeitura, data supra.

.....

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
**EDITAL N° 56/2026 – 22 DE JUNHO DE 2026**
**CONCURSO PUBLICO DE PROVAS**
**Nº 001/2024**

Walter Cássio Carvalho Faccirolli , Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista dos resultados apresentados pela Comissão Examinadora do Concurso Publico 001/2024, conforme Edital de Homologação de 26 de Junho de 2024, convoca o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo para a ***atribuição do emprego, no*** **dia 24 DE JUNHO DE 2026** – das **08:00 ás 11:00 horas** na **Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, na Divisão de Recursos Humanos**, sita a ***Rua Major João Soares, n° 1.236 - Centro***, e posterior admissão em caráter permanente no regime celetista em atendimento ao Quadro Geral de servidores do Município de São Jose da Bela Vista , dos seguintes empregos objetos do Concurso Público N° 001/2024:

| | | |
|---|---|---|
| **DIRETOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I** | **01** | **APRESENTAR XEROX:** Carteira de Trabalho ou Carteira Digital, RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento, Comprovante da última votação, Antecedente Criminal, Comprovante de residência, 1 foto 3x4 atual, Exame Admissional, Diploma da Área especifica, Quitação Eleitoral, Número do PIS/PASEP |

| CLASS | CPF N° | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|---|
| *6°* | *196.282.368-73* | *ROSANA APARECIDA PIRES PINTO* |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, aos 22 de Junho de 2026.

Walter Cássio Carvalho Faccirolli
Prefeito Municipal
**Registrado**, publicado e arquivado na Secretaria da Prefeitura, data supra.

.....

**Licitações e Contratos**

**Dispensas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**
**SÃO PAULO**

**Dispensa de Licitação nº 0019/2026**

**Processo nº 5019/2026**

**AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO**

Com base no presente procedimento de Dispensa de Licitação formalizado em conformidade com o artigo 72 e 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando todos os documentos constantes dos autos, **AUTORIZO** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS, RATICIDAS, CARRAPATICIDAS, LESMICIDAS E ÓLEO MINERAL, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência**,** a favor da empresa **STP COMERCIAL LTDA – CNPJ: 53.710.803/0001-04, sob o valor global de R$ 5.575,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS),** por ser dela o menor preço ofertado.

Por fim, determino a elaboração do contrato da prestação de serviços, contendo todo escopo a ser executado, que deverá ser assinado. Ato contínuo determino a publicação do extrato do contrato conforme costume.

O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço na forma do artigo 95, “caput”, da Lei 14.133/21.

São José da Bela Vista, 22 de junho de 2026.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

Art. 72 - Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

**PODER LEGISLATIVO**

**Atos Legislativos**

**Outros atos de processo legislativo**

*Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
Fone/fax: (16)3142-1350
www.camarasjbv@yahoo.com.br

# PORTARIA MUNICIPAL Nº 05 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a designação do agente de contratação de equipe de apoio na forma da Lei Nº 14.133/21 e Resolução Legislativa número 01/2026 e dá outras providências"

**FERNANDA DA SILVA DE SOUZA LIMONTI ,** Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Bela Vista – SP, no uso de suas atribuições e deveres legais e considerando o disposto na Lei nº 14.133/21, de 1º de Abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e a Resolução Municipal Nº 01 de 28 de Abril de 2026;

## RESOLVE

**ARTIGO 1º -** Designar os servidores abaixo citados para exercerem a função de fiscal do contrato na forma que dispõe Lei Federal Nº 14.133/21, de 1º de Abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e a Resolução Legislativa Nº 01 de 28 de Abril de 2026;

| MEMBRO | RG | CPF |
|---|---|---|
| Celso Luis Rachid Cury | 7546.699-5 | 876.823.548-87 |
| Rodolfo Becari Massino | 49.558.881-7 | 414.350.718-83 |

**ARTIGO 2º** - Os servidores indicados no artigo 1º, ficaram designados em caráter permanente para realizar a função de fiscal de contrato , na forma que a Lei Federal Nº 14.133/21, de 1º de Abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e a Resolução Legislativa Nº 01 de 28 de Abril de 2026.

1

*Câmara Municipal de São José da Bela Vista*
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
Fone/fax: (16)3142-1350
www.camarasjbv@yahoo.com.br

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes dessa Portaria correrão por conta exclusiva do orçamento vigente do Município.

**ARTIGO 4º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados qualquer disposição em contrário, estando sua publicação disponível no D.O do Município de São José da Bela Vista – SP.

São José da Bela Vista, 01 de Junho de 2026.

**FERNANDA DA SILVA DE SOUZA LIMONTI**
**PRESIDENTE**

*Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

Câmara Municipal de São José da Bela Vista/SP
Aviso de Dispensa Eletrônica
Dispensa de Licitação nº. 0004/2026 - Processo nº. 5004/2026.

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE SISTEMA SICONFI COM PREENCHIMENTO E EXECUÇÃO SISTEMA AUDESP COM ACOMPANHAMENTO E AUXILIO DE ENVIO DE DOCUMENTOS, ANÁLISE E ORIENTAÇÕES A CERCA DE PROJETOS RECEBIDOS PELA CÂMARA E ATENDIMENTO DE DÚVIDAS ON-LINE, para o período de 12 (doze) meses, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência. Início do envio de propostas e documentação: a partir de 23/06/2026 às 08h00 no e-mail: financeiro@camarasjbelavista.sp.gov.br ou presencialmente. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 25/06/2026, Presencialmente Até às 16:00 Horas, Eletronicamente financeiro@camarasjbelavista.sp.gov.br Até às 23:59 Horas. Abertura das Propostas: 26/06/2026 às 09h00. O Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 23/06/2026 no site: www.camarasjbelavista.sp.gov.br.

Fernanda Da Silva De Souza Limonti
Presidente da Câmara Municipal

*Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

Câmara Municipal de São José da Bela Vista/SP
Aviso de Dispensa Eletrônica
Dispensa de Licitação nº. 0005/2026 - Processo nº. 5005/2026.

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE TEXTOS NO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO A TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA NAS PLATAFORMAS DIGITAIS, para o período de 12 (doze) meses, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência. Início do envio de propostas e documentação: a partir de 23/06/2026 às 08h00 no e-mail: financeiro@camarasjbelavista.sp.gov.br ou presencialmente. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 25/06/2026, Presencialmente Até às 16:00 Horas, Eletronicamente financeiro@camarasjbelavista.sp.gov.br Até às 23:59 Horas. Abertura das Propostas: 26/06/2026 às 09h00. O Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 23/06/2026 no site: www.camarasjbelavista.sp.gov.br.

Fernanda Da Silva De Souza Limonti
Presidente da Câmara Municipal

*Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

Câmara Municipal de São José da Bela Vista/SP
Aviso de Dispensa Eletrônica
Dispensa de Licitação nº. 0006/2026 - Processo nº. 5006/2026.

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DIGITAL DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL, VISANDO À PRESERVAÇÃO DO ACERVO DOCUMENTAL, OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO DOCUMENTAL, AMPLIAÇÃO DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES E MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS para o período de 12 (doze) meses, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência. Início do envio de propostas e documentação: a partir de 24/06/2026 às 08h00 no e-mail: financeiro@camarasjbelavista.sp.gov.br ou presencialmente. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 26/06/2026, Presencialmente Até às 16:00 Horas, Eletronicamente financeiro@camarasjbelavista.sp.gov.br Até às 23:59 Horas. Abertura das Propostas: 29/06/2026 às 09h00. O Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 24/06/2026 no site: www.camarasjbelavista.sp.gov.br.

Fernanda Da Silva De Souza Limonti
Presidente da Câmara Municipal

*Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0004/2026**

**PROCESSO Nº 5004/2026**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

A **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº **51.792.448/0001-26**, com sede na Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro, CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|---|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: | DIA 25/06/2026<br>Presencialmente Até às 16:00 Horas<br>Eletronicamente Até às 23:59 Horas |
| DATA E HORARIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: | DIA 26/06/2026 às 9 horas |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF |
| ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: | Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro, CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP, ou pelo e-mail financeiro@camarasjbelavista.sp.gov.br |

**1.0 – DO OBJETO:**
1.1 Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE SISTEMA SICONFI COM PREENCHIMENTO E EXECUÇÃO SISTEMA AUDESP COM ACOMPANHAMENTO E AUXILIO DE ENVIO DE DOCUMENTOS, ANÁLISE E ORIENTAÇÕES A CERCA DE PROJETOS RECEBIDOS PELA CÂMARA E ATENDIMENTO DE DÚVIDAS ON-LINE, para o período de 12 (doze) meses, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência.

**1.2** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;
1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.4 - ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA.

**1.3 Da Justificativa:** A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Câmara

*Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

Municipal de São José da Bela Vista quanto ao acompanhamento técnico, operacional e administrativo das obrigações relacionadas aos sistemas SICONFI e AUDESP, bem como assegurar suporte contínuo às rotinas administrativas vinculadas à prestação de contas, envio de documentos e atendimento às exigências dos órgãos de controle externo.

O Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, mantido pela Secretaria do Tesouro Nacional, e o Sistema AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constituem instrumentos essenciais de controle, fiscalização, transparência e acompanhamento da gestão pública, exigindo alimentação contínua, correta execução dos procedimentos, acompanhamento técnico especializado e observância rigorosa dos prazos legais.

Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária em razão da complexidade operacional dos sistemas, das constantes atualizações normativas e da necessidade de apoio técnico especializado para acompanhamento das rotinas administrativas, evitando inconsistências, falhas de envio, apontamentos dos órgãos fiscalizadores e riscos de responsabilização administrativa.

Além disso, a Câmara Municipal necessita de suporte técnico permanente para orientação acerca de documentos, análise administrativa de projetos recebidos, acompanhamento de exigências dos órgãos de controle e atendimento de dúvidas dos servidores, proporcionando maior segurança técnica na condução dos procedimentos internos e no cumprimento das obrigações institucionais.

A contratação também visa promover maior eficiência administrativa, continuidade dos serviços, suporte preventivo às atividades internas e melhoria dos controles administrativos, contribuindo diretamente para o adequado funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento de Administração, para o presente exercício, na classificação abaixo: a) Função: 010310024.2001– Elemento da despesa: 33903900.

As despesas a serem empenhadas em exercícios posteriores constam do planejamento previsto no Plano Plurianual, conforme programa (s), objetivo (s) e meta (s) nele estabelecidos.

**3.0 – DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

3.1 – A contratação será realizada pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

3.2 - O valor global máximo estimado para contratação será de **R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).** Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

3.3. Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto.

3.4. Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE.

*Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente no Setor de Licitações no endereço da na Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro, CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP ou encaminhados no e-mail: financeiro@camarasjbelavista.sp.gov.br , preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa, até a data e horário limite.

**4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.2.1 A documentação necessária para a habilitação está descrita no item 9.1.1.1 a 9.1.1.4 do termo de referência.

**4.3 Proposta de Preços/Cotação:**

4.3.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.3.2 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

**5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá até todo dia 25, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

**6.0 – DAS PENALIDADES:**

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela

*Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

conduta do licitante;

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1 Poderá o Município revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São José da Bela Vista - SP, 22 de junho de 2026.

FERNANDA DA SILVA DE SOUZA LIMONTI
Presidente da câmara dos vereadores

*Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

**ANEXO I**

***DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021***

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

**ÓRGÃO REQUISITANTE: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA**

**Processo nº** 5004/2026

**DFD nº** 0004/2026

## 2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

O objeto deste termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE SISTEMA SICONFI COM PREENCHIMENTO E EXECUÇÃO SISTEMA AUDESP COM ACOMPANHAMENTO E AUXILIO DE ENVIO DE DOCUMENTOS, ANÁLISE E ORIENTAÇÕES A CERCA DE PROJETOS RECEBIDOS PELA CÂMARA E ATENDIMENTO DE DÚVIDAS ON-LINE, para o período de 12 (doze) meses, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência.

**2.1 Descritivo:**

| ITEM | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **12** | SV | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE SISTEMA SICONFI COM PREENCHIMENTO E EXECUÇÃO SISTEMA AUDESP COM ACOMPANHAMENTO E AUXILIO DE ENVIO DE DOCUMENTOS, ANÁLISE E ORIENTAÇÕES A CERCA DE | R$ 3.200,00 | R$ 38.400,00 |

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | PROJETOS RECEBIDOS PELA CÂMARA E ATENDIMENTO DE DÚVIDAS ON-LINE. | | |

**VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DO CERTAME: - R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**

**2.2. Tipo do bem**

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsão do artigo 4º da Resolução 01 de 27 de abril de 2026 se caracterizando como serviços contínuos.

**2.3 Prazo de vigência**:

**O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma do que estabelece o artigo 105 e 107 da Lei 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Câmara Municipal de São José da Bela Vista quanto ao acompanhamento técnico, operacional e administrativo das obrigações relacionadas aos sistemas SICONFI e AUDESP, bem como assegurar suporte contínuo às rotinas administrativas vinculadas à prestação de contas, envio de documentos e atendimento às exigências dos órgãos de controle externo.

O Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, mantido pela Secretaria do Tesouro Nacional, e o Sistema AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constituem instrumentos essenciais de controle, fiscalização, transparência e acompanhamento da gestão pública, exigindo alimentação contínua, correta execução dos procedimentos, acompanhamento técnico especializado e observância rigorosa dos prazos legais.

Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária em razão da complexidade operacional dos sistemas, das constantes atualizações normativas e da necessidade de apoio técnico especializado para acompanhamento das rotinas administrativas, evitando inconsistências, falhas de envio, apontamentos dos órgãos fiscalizadores e riscos de responsabilização administrativa.

Além disso, a Câmara Municipal necessita de suporte técnico permanente para orientação acerca de documentos, análise administrativa de projetos recebidos, acompanhamento de exigências dos órgãos de controle e atendimento de dúvidas dos servidores, proporcionando maior segurança técnica na

*Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

condução dos procedimentos internos e no cumprimento das obrigações institucionais.

A contratação também visa promover maior eficiência administrativa, continuidade dos serviços, suporte preventivo às atividades internas e melhoria dos controles administrativos, contribuindo diretamente para o adequado funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria administrativa voltados ao acompanhamento, execução, suporte operacional e orientação técnica relacionados aos sistemas SICONFI e AUDESP, abrangendo também auxílio no envio de documentos, análise administrativa de projetos recebidos pela Câmara Municipal e atendimento contínuo de dúvidas dos servidores.

**A execução ocorrerá de forma híbrida, mediante atendimentos presenciais e remotos, visando assegurar suporte técnico contínuo às demandas administrativas da Câmara Municipal de São José da Bela Vista.**

**A solução compreende, dentre outras atividades:**

- acompanhamento e execução das rotinas relacionadas ao SICONFI;
- acompanhamento, preenchimento e execução das obrigações vinculadas ao AUDESP;
- fechamento de balanço e abertura de exercício;
- auxílio no envio e conferência de documentos obrigatórios;
- suporte técnico e operacional aos servidores da Câmara Municipal;
- atendimento de dúvidas on-line;
- análise administrativa e orientações acerca de projetos recebidos pela Câmara;
- acompanhamento preventivo de prazos e exigências dos órgãos fiscalizadores;
- orientações quanto à regularidade das informações prestadas aos sistemas de controle.

A contratação contempla atendimento presencial mínimo de 03 (três) vez por semana, além de suporte remoto contínuo, permitindo maior agilidade na solução de demandas, acompanhamento próximo das atividades administrativas e suporte técnico preventivo.

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

Para definição da solução mais adequada às necessidades da Câmara Municipal, foi realizada pesquisa de mercado junto a empresas atuantes no ramo de assessoria administrativa e suporte técnico especializado voltado à Administração Pública, constatando-se a existência de fornecedores aptos à execução do objeto pretendido, bem como a viabilidade da contratação nos moldes propostos.

A pesquisa realizada demonstrou que a execução híbrida, com atendimentos presenciais periódicos aliados ao suporte remoto contínuo, representa a alternativa mais adequada para garantir eficiência operacional, acompanhamento técnico das demandas, suporte imediato às rotinas administrativas e melhor atendimento às necessidades da Câmara Municipal.

Dessa forma, a solução adotada busca garantir maior segurança administrativa, regularidade das informações prestadas aos órgãos de controle, continuidade das atividades internas, eficiência operacional e redução de riscos relacionados ao descumprimento de obrigações legais e operacionais da Câmara Municipal.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A contratação deverá contemplar a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria administrativa voltados ao acompanhamento, execução, alimentação, conferência e suporte operacional dos sistemas SICONFI e AUDESP, bem como assessoramento técnico relacionado às atividades administrativas da Câmara Municipal.

5.2. Deverá possuir conhecimento técnico compatível com a execução dos serviços, sendo comprovado por meio de atestado de capacidade técnico, fornecido por pessoa jurídica pública ou privada.

5.3. Os serviços deverão ser executados em modelo híbrido, compreendendo atendimento remoto e presencial (in loco), conforme necessidade da Administração.

5.4. O atendimento presencial deverá ocorrer no mínimo 03 (três) vezes por semana, por no mínimo 4(quatro) e máximo 6(seis) horas, em datas previamente alinhadas entre a Câmara Municipal e a contratada, podendo haver atendimentos adicionais conforme necessidade administrativa, demanda dos sistemas ou exigências dos órgãos de controle.

5.5. O suporte remoto deverá ocorrer durante o horário de expediente da Câmara Municipal, mediante atendimento on-line, telefone, e-mail ou aplicativos de comunicação, visando garantir agilidade na solução de dúvidas, acompanhamento das obrigações e suporte operacional contínuo.

5.6. A Contratada deverá acompanhar os prazos legais e operacionais relacionados ao encerramento do exercício financeiro, elaboração e fechamento das demonstrações contábeis, abertura do exercício subsequente, bem como

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

às obrigações acessórias perante os sistemas SICONFI, AUDESP e demais plataformas de controle e fiscalização aplicáveis. Caberá ainda orientar e assessorar a Administração quanto às providências necessárias ao cumprimento tempestivo das exigências legais, normativas e procedimentais estabelecidas pelos órgãos de controle interno e externo, visando assegurar a regularidade das informações prestadas e a conformidade dos atos administrativos.

5.7. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, preventiva e orientativa, buscando assegurar regularidade das informações prestadas, redução de inconsistências, melhoria dos controles administrativos e suporte técnico aos servidores da Câmara Municipal.

5.8. **A empresa contratada deverá possuir sede ou unidade operacional no Município de São José da Bela Vista/SP, em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 2.219/2026, Art. 2º, § 2º, inciso II, alínea "a",** num raio de até 150 km, tendo em vista que os serviços objeto da contratação demandam acompanhamento contínuo das atividades administrativas da Câmara Municipal, suporte técnico presencial frequente, atendimento imediato às demandas relacionadas aos sistemas SICONFI e AUDESP, auxílio na análise de projetos legislativos e orientação aos servidores e agentes públicos. A proximidade geográfica da contratada é necessária para garantir maior agilidade no atendimento, eficiência na execução dos serviços, redução do tempo de resposta às demandas da Administração e adequada prestação do suporte técnico especializado requerido pela Câmara Municipal.

5.9. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os serviços na forma “remoto” deverão ser prestados através dos meios usuais de comunicação telefone, e-mail, WhatsApp, chat, Anydesk de 2ª a 6ª Feiras, das 8h às 18hrs;

6.2. O atendimento na forma presencial “in loco” será realizado 03 (três) vezes por semana, com carga mínima de 04 (quatro) horas e máxima de 06 (seis) horas por visita técnica, junto à Câmara Municipal de São José da Bela Vista/SP.

**6.3. DA EXECUÇÃO**

6.3.1. Após a emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços de assessoria administrativa junto à Câmara Municipal de São José da Bela Vista.

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

6.3.2. Os serviços serão prestados mediante acompanhamento técnico das rotinas administrativas relacionadas aos sistemas SICONFI e AUDESP, incluindo suporte operacional, conferência de informações, auxílio na organização documental e orientação aos servidores responsáveis.

6.3.3. A execução contratual ocorrerá de forma híbrida, sendo:

*6.3.3.1. atendimento presencial na sede da Câmara Municipal, no mínimo 01 (uma) vez por semana;*

*6.3.3.2. atendimento remoto, conforme demanda da Administração, para suporte técnico, esclarecimento de dúvidas e acompanhamento das obrigações administrativas.*

6.3.4. Nos atendimentos presenciais, a contratada deverá realizar análise das demandas existentes, acompanhamento das pendências administrativas, suporte aos servidores e verificação das informações necessárias para alimentação e execução dos sistemas.

6.3.5. O suporte remoto será realizado por meio de telefone, e-mail, aplicativos de comunicação ou plataformas digitais, sempre que solicitado pela Câmara Municipal, visando garantir continuidade e agilidade no atendimento das demandas administrativas.

6.3.6. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas aplicáveis à Administração Pública, observando-se as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Secretaria do Tesouro Nacional e demais órgãos competentes.

6.3.7. A contratada deverá manter acompanhamento preventivo das obrigações da Câmara Municipal, auxiliando na identificação de pendências, inconsistências ou riscos relacionados ao envio de informações e cumprimento dos prazos legais.

6.3.8. A fiscalização da execução dos serviços será realizada por servidor designado pela Câmara Municipal, que acompanhará o cumprimento das atividades contratadas, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes e providências necessárias à adequada execução contratual.

6.3.9. O pagamento será realizado mensalmente, mediante comprovação da efetiva execução dos serviços e apresentação da documentação fiscal correspondente, conforme condições estabelecidas no contrato.

6.3.10. A contratação objeto deste Termo de Referência não gerará qualquer vínculo empregatício entre a Câmara Municipal de São José da Bela Vista e os empregados, prepostos ou colaboradores da contratada, cabendo exclusivamente à empresa contratada a responsabilidade integral pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

**7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**7.6.** A execução do contrato deverá será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a), Sr. **CELSO LUIS RACHID CURY**, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº14.133/2021, art.117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

**7.7.** Compete ao fiscal do contrato o regular exercício das atribuições previstas no artigo 26 da Resolução 01 de 27 de abril de 2026, sem prejuízo das competências legais expressas na Lei 14.133/21, em especial:

- Acompanhara execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme se verifica no artigo 26, §3º da Resolução 01 de 27 de abril de 2026;
- Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

**7.8.** Constituir rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento do empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostila mento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**7.9.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**7.10.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**7.11.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**7.12.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**7.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**7.14.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 8.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**8.1**. A avaliação da execução do objeto utilizará para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

**8.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

**8.3**. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**8.4.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**8.5.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

***8.5.1. MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.***

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

***8.5.2. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO CONFERIDOS PELO FISCAL DO CONTRATO, COMPROVANDO A EXECUÇÃO POR MEIO DE ASSINATURA NA NOTA FISCAL.***

**8.6. Liquidação:**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de dez dias (10) dias para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7. a data da emissão;
8. os dados do contrato;
9. órgão contratante;
10. o período respectivo de execução do contrato;
11. o valor a pagar;
12. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.7.2** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**8.7.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**8.7.4** A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**8.7.5** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.7.6** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.7.7** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.7.8** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

**8.8 Prazo de Pagamento:**

O pagamento será feito mediante a crédito em conta corrente até o dia 20 do mês, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**8.8.1 Forma de Pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da empresa vencedora da licitação e que foi efetivamente contratada.

Neste sentido, caso a empresa vencedora da licitação não tenha prestado tais informações na proposta adequada ao último lance ofertado, nos exatos termos da cláusula do Edital, o pregoeiro poderá diligenciar junto a empresa para que indique referidas informações antecipadamente a fase de habilitação dos licitantes, sob pena de futura obstrução dos pagamentos pela tesouraria ante a carência de informações bancárias que possibilitem o efetivo pagamento por parte da Municipalidade.

**9.FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

**9.2Formas de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO,** nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

**9.1.1**. **A empresa contratada deverá possuir sede ou unidade operacional no Município de São José da Bela Vista/SP, em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 2.219/2026, Art. 2º, § 2º, inciso II, alínea "a",** num raio de até 150 km, tendo em vista que os serviços objeto da contratação demandam acompanhamento contínuo das atividades administrativas da Câmara Municipal, suporte técnico presencial frequente, atendimento imediato às demandas relacionadas aos sistemas SICONFI e AUDESP, auxílio na análise de projetos legislativos e orientação aos servidores e agentes públicos. A proximidade geográfica da contratada é necessária para garantir maior agilidade no atendimento, eficiência na execução dos serviços, redução do tempo de resposta às demandas da Administração e adequada prestação do suporte técnico especializado requerido pela Câmara Municipal.

**9.1.3.** Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as disposições normativas previstas

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

no artigo 34º da Resolução 01 de 27 de abril de 2026 e, para tanto, deverá comprovar os seguintes requisitos:

**9.1.1.1 Habilitação jurídica**

A documentação relativa à **habilitação jurídica da empresa**, cujo **objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado**, consistirá em:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) no caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando -se de sociedades empresárias;

e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando -se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.1.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda** (**CNPJ**);

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – CADIN:** referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e/ou **Prova de regularidade para com a Procuradoria Estadual** referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pelo Site do Contribuinte da Dívida Ativa;

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliaria)** referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio do licitante.

f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

g) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, que deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

O prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será contado a partir da adjudicação objeto da licitação ao licitante vencedor e homologação o procedimento licitatório.

A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.

**9.1.1.3 Qualificação Econômico-Financeira**

De forma a demonstrar a prova de **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

b) **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor** - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) complementar com a certidão EPROC.

**9.1.1.4 Qualificação técnica**

a) Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnico emitido por pessoa juridica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similiares e compatíveis.

*Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

**10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O custo estimado total da contratação é de **R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Administração, para o presente exercício, na classificação abaixo:

a) Função: 010310024.2001– Elemento da despesa: 33903900.

_____
Fernanda Da Silva De Souza Limonti
Presidente da Câmara Municipal de São José da Bela Vista

*Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

**ANEXO II**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**MINUTA DE CONTRATO**

**OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, "CAPUT", DA LEI 14.133/21.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA **********.

Contrato nº ******/**

Pelo presente instrumento, a CÂMARA XXXXXXXXXXXXX, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXX n.º XXX, no centro da cidade de XXXXXXXXX-SP, CEP nº XXXXXXXXXXX, Telefone: (016) XXXXXXXXX, representado por sua Presidente da câmara XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado CONTRATANTE, e ******** Ltda., Inscrita no CNPJ/MF sob n.º *********, com sede na Av. *********, cidade de ********, neste ato representada por seu *********, Sr. **********, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º ****/20**, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a execução de **********.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R$**********.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária **********.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.O pagamento ocorrerá até do dia 25 (vinte e cinco) do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

4.2.A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

5.1.A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

5.2 Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

5.4.O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

5.5.A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

5.6.A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

5.7.No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.8.No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÂO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1.A Câmara Municipal através de sua **********, realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.2.A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a) **********, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.3.A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1.A vigência do presente Contrato será a partir de ********** até **********, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações

7.2.Em caso de prorrogação do contrato, nos termos do item 7.1, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

8.1.O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente Contrato será publicado no sitio do Município no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de

*Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

Licitação n° ******/20** e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXXXXXXXXXXX-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

XXXXXXXXXXXXXXXX-SP, ****** de ****** de 20****.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da câmara
Contratante

_____

LTDA
Contratado

Testemunhas:-

_____

_____

*Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

## ANEXO III

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**(DEVERÁ ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0004/2026

PROCESSO Nº 5004/2026

PROPOSTA:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE SISTEMA SICONFI COM PREENCHIMENTO E EXECUÇÃO SISTEMA AUDESP COM ACOMPANHAMENTO E AUXILIO DE ENVIO DE DOCUMENTOS, ANÁLISE E ORIENTAÇÕES A CERCA DE PROJETOS RECEBIDOS PELA CÂMARA E ATENDIMENTO DE DÚVIDAS ON-LINE, para o período de 12 (doze) meses, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência | SV | 12 | R$ | R$ |
| | | | VALOR TOTAL | | |

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por

*Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

conta da Empresa contratada.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

XXXXXXXXXXXXXXX-SP, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

*Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0004/2026

PROCESSO Nº 5004/2026

**(DEVERÁ ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE SISTEMA SICONFI COM PREENCHIMENTO E EXECUÇÃO SISTEMA AUDESP COM ACOMPANHAMENTO E AUXILIO DE ENVIO DE DOCUMENTOS, ANÁLISE E ORIENTAÇÕES A CERCA DE PROJETOS RECEBIDOS PELA CÂMARA E ATENDIMENTO DE DÚVIDAS ON-LINE, para o período de 12 (doze) meses, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência**.

Eu ....., representante legal da empresa ....., CNPJ ....., participante da DISPENSA nº 0004/2026, realizado pela Câmara Municipal de São José da Bela Vista/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus Anexos;

c) Que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991; e

e) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7° da Constituição Federal.

f) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

g) Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.;

*Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

h) Não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

i) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

j) DECLARA, para os devidos fins legais e sob as penas da lei, que se enquadra na condição de: (MEI/ME/EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, estando apta a usufruir dos benefícios e tratamentos diferenciados previstos na referida legislação. Declara, ainda, que não se encontra em nenhuma das hipóteses legais de desenquadramento previstas na legislação vigente.

....., ..... de 2026

_____

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura digital (gov.br ou Certificado Digital ICP-Brasil) do representante legal.

*Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0005/2026**

**PROCESSO Nº 5005/2026**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

A **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº **51.792.448/0001-26**, com sede na Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro, CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|---|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: | DIA 25/06/2026<br>Presencialmente Até às 16:00 Horas<br>Eletronicamente Até às 23:59 Horas |
| DATA E HORARIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: | DIA 26/06/2026 às 9 horas |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF |
| ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: | Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro, CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP, ou pelo e-mail financeiro@camarasjbelavista.sp.gov.br |

**1.0 – DO OBJETO:**
1.1 Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE TEXTOS NO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO A TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA NAS PLATAFORMAS DIGITAIS, para o período de 12 (doze) meses, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência.

**1.2** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;
1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.4 - ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA.

**1.3 Da Justificativa:** A presente contratação visa assegurar a manutenção contínua e atualizada do site institucional, constituindo ferramenta essencial para disponibilização de informações de interesse público aos cidadãos, garantindo transparência das ações do Poder Legislativo Municipal.

*Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

Da mesma forma, a transmissão das sessões legislativas por meio das plataformas digitais possibilita maior participação popular, amplia o acesso da população aos debates e deliberações realizadas pelos vereadores e fortalece os mecanismos de controle social sobre a atuação do Poder Legislativo.
Considerando a necessidade de execução contínua dos serviços, justifica-se a contratação de empresa para atendimento da demanda.

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento de Administração, para o presente exercício, na classificação abaixo: a) Função: 010310024.2001– Elemento da despesa: 33903900.

As despesas a serem empenhadas em exercícios posteriores constam do planejamento previsto no Plano Plurianual, conforme programa (s), objetivo (s) e meta (s) nele estabelecidos.

**3.0 – DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:**
3.1 – A contratação será realizada pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

3.2 - O valor global máximo estimado para contratação será de **R$ 32.760,00 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais).** Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

3.3. Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto.

3.4. Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE.

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente no Setor de Licitações no endereço da na Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro, CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP ou encaminhados no e-mail: financeiro@camarasjbelavista.sp.gov.br , preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa, até a data e horário limite.

**4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.2.1 A documentação necessária para a habilitação está descrita no item 9.1.2.1 a 9.1.2.3 do termo de referência.

**4.3 Proposta de Preços/Cotação:**

4.3.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste

*Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

Edital.

4.3.2 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

**5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá até todo dia 25, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

**6.0 – DAS PENALIDADES:**

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1 Poderá o Município revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

*Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

7.3 A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São José da Bela Vista - SP, 22 de junho de 2026.

FERNANDA DA SILVA DE SOUZA LIMONTI
Presidente da câmara dos vereadores

*Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

**ANEXO I**

***DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021***

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA**

**Processo nº** 5005/2026

**DFD nº** 0005/2026

**2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.**

O objeto deste termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE TEXTOS NO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO A TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA NAS PLATAFORMAS DIGITAIS.

**2.1 Descritivo:**

| ITEM | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **12** | SV | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE TEXTOS NO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO A TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA NAS PLATAFORMAS DIGITAIS. | R$ 2.730,00 | R$ 32.760,00 |

**VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DO CERTAME: - R$ 32.760,00 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais)**

**2.2. Tipo do bem**

*Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsão do artigo 4º da Resolução 01 de 27 de abril de 2026 se caracterizando como serviços contínuos.

**2.3 Prazo de vigência**:

**O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma do que estabelece o artigo 105 e 107 da Lei 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa assegurar a manutenção contínua e atualizada do site institucional, constituindo ferramenta essencial para disponibilização de informações de interesse público aos cidadãos, garantindo transparência das ações do Poder Legislativo Municipal.

Da mesma forma, a transmissão das sessões legislativas por meio das plataformas digitais possibilita maior participação popular, amplia o acesso da população aos debates e deliberações realizadas pelos vereadores e fortalece os mecanismos de controle social sobre a atuação do Poder Legislativo.

Considerando a necessidade de execução contínua dos serviços, justifica-se a contratação de empresa para atendimento da demanda.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na contratação de empresa para prestação contínua dos serviços de atualização e gerenciamento de conteúdo do site oficial da Câmara Municipal, bem como na transmissão ao vivo das sessões legislativas e demais eventos institucionais em plataformas digitais.

O serviço contempla a publicação, atualização, organização e manutenção de informações institucionais, atos oficiais, notícias, licitações, contratos, portarias, pautas, atas e demais conteúdos necessários ao atendimento das exigências legais de transparência pública.

Também integra a solução a realização das transmissões ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal, durante a realização dos eventos e disponibilização das gravações quando necessário.

*Câmara Municipal de São José da Bela Vista*
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

Durante toda a vigência contratual, a contratada será responsável pela execução dos serviços, garantindo a regularidade das publicações, a qualidade das transmissões e o adequado funcionamento dos canais digitais utilizados pela Câmara Municipal, contribuindo para o fortalecimento da transparência, da publicidade dos atos legislativos e do acesso da população às atividades do Poder Legislativo.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratada deverá:

a) Possuir experiência compatível com o objeto da contratação.

b) Disponibilizar equipe técnica para execução dos serviços de atualização de conteúdo digital e transmissão de eventos institucionais;

c) Possuir conhecimento operacional das redes sociais e plataformas de transmissão online;

d) Realizar as publicações solicitadas pela Câmara Municipal com observância aos padrões de acessibilidade, transparência e identidade institucional;

e) Garantir a qualidade do áudio e vídeo das transmissões, bem como a estabilidade da transmissão nas plataformas digitais utilizadas;

f) Manter sigilo e confidencialidade sobre informações eventualmente acessadas durante a execução contratual;

g) Cumprir integralmente a legislação vigente relacionada à proteção de dados, direitos autorais e divulgação de informações públicas.

h) Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

**i) A empresa contratada deverá possuir sede ou unidade operacional no Município de São José da Bela Vista/SP, em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 2.219/2026, Art. 2º, § 2º, inciso I,** considerando a necessidade de atendimento presencial, acompanhamento das sessões legislativas, suporte técnico imediato e execução contínua dos serviços de atualização do site institucional e transmissão dos eventos da Câmara Municipal, garantindo maior agilidade, eficiência e disponibilidade na prestação dos serviços contratados.

***Da Sustentabilidade:***

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos serviços prestados, priorizando a utilização de meios eletrônicos para recebimento, armazenamento, processamento e envio de informações e documentos, visando à redução do consumo de papel, impressões e demais materiais físicos. Deverá, ainda, promover o uso racional de recursos tecnológicos e energéticos durante a execução dos serviços, observando, sempre que possível, procedimentos que contribuam para a redução dos impactos

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

ambientais, em conformidade com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1. DA EXECUÇÃO**

6.1.1. Após a emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços junto à Câmara Municipal de São José da Bela Vista.

6.1.2. Os serviços serão executados de forma contínua presencial durante a vigência contratual, mediante demandas encaminhadas pela Câmara Municipal.

6.1.3. A atualização do site institucional compreenderá a inserção, alteração, exclusão e organização de conteúdos, tais como notícias, comunicados, atos oficiais, licitações, contratos, portarias, leis, decretos legislativos, pautas, atas, relatórios e demais documentos de interesse público.

6.1.4. As solicitações de atualização deverão ser atendidas em prazo compatível com a urgência da demanda, observado o princípio da publicidade dos atos administrativos.

6.1.5. A transmissão das sessões e eventos institucionais deverá ocorrer de forma simultânea à sua realização, abrangendo a preparação dos equipamentos, operação técnica, monitoramento da transmissão, correção de eventuais falhas e disponibilização posterior do conteúdo gravado quando solicitado pela Administração.

6.1.6. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra necessária para execução dos serviços, responsabilizando-se pela operação dos equipamentos, gerenciamento das plataformas digitais e suporte técnico durante as transmissões.

6.1.7. A fiscalização dos serviços será realizada por servidor designado pela Câmara Municipal, que acompanhará a execução contratual, verificará a qualidade dos serviços prestados e atestará o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.1.8. A contratação objeto deste Termo de Referência não gerará qualquer vínculo empregatício entre a Câmara Municipal de São José da Bela Vista e os empregados, prepostos ou colaboradores da contratada, cabendo exclusivamente à empresa contratada a responsabilidade integral pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

*Câmara Municipal de São José da Bela Vista*
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

**7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**7.6.** A execução do contrato deverá será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a), Sr. **CELSO LUIS RACHID CURY**, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº14.133/2021, art.117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

**7.7.** Compete ao fiscal do contrato o regular exercício das atribuições previstas no artigo 26 da Resolução 01 de 27 de abril de 2026, sem prejuízo das competências legais expressas na Lei 14.133/21, em especial:

4.0 Acompanhara execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

5.0 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

6.0 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme se verifica no artigo 26, §3º da Resolução 01 de 27 de abril de 2026;

7.0 Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.0 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

*Câmara Municipal de São José da Bela Vista*
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

9.0 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**7.8.** Constituir rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento do empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostila mento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**7.9.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**7.10.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**7.11.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**7.12.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**7.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**7.14.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 8.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**8.1**. A avaliação da execução do objeto utilizará para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

**8.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

**8.3**. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**8.4.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

*Câmara Municipal de São José da Bela Vista*
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

**8.5.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

***8.5.1. MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.***

***8.5.2. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO CONFERIDOS PELO FISCAL DO CONTRATO, COMPROVANDO A EXECUÇÃO POR MEIO DE ASSINATURA NA NOTA FISCAL.***

**8.6. Liquidação:**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de dez dias (10) dias para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.0 a data da emissão;

11.0 os dados do contrato;

12.0 órgão contratante;

13.0 o período respectivo de execução do contrato;

14.0 o valor a pagar;

15.0 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.7.2** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**8.7.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**8.7.4** A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**8.7.5** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

*Câmara Municipal de São José da Bela Vista*
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

**8.7.6** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.7.7** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.7.8** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

**8.8 Prazo de Pagamento:**

O pagamento será feito mediante a crédito em conta corrente até o dia 25 do mês, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**8.8.1 Forma de Pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da empresa vencedora da licitação e que foi efetivamente contratada.

Neste sentido, caso a empresa vencedora da licitação não tenha prestado tais informações na proposta adequada ao último lance ofertado, nos exatos termos da cláusula do Edital, o pregoeiro poderá diligenciar junto a empresa para que indique referidas informações antecipadamente a fase de habilitação dos licitantes, sob pena de futura obstrução dos pagamentos pela tesouraria ante a carência de informações bancárias que possibilitem o efetivo pagamento por parte da Municipalidade.

**9.FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

**9.2Formas de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO,** nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

**9.1.1. A empresa contratada deverá possuir sede ou unidade operacional no Município de São José da Bela Vista/SP, em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 2.219/2026, Art. 2º, § 2º, inciso I,** considerando a necessidade de atendimento presencial, acompanhamento das sessões legislativas, suporte técnico imediato e execução contínua dos serviços de atualização do site institucional e transmissão

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

dos eventos da Câmara Municipal, garantindo maior agilidade, eficiência e disponibilidade na prestação dos serviços contratados.

**9.1.2**. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as disposições normativas previstas no artigo 34º da Resolução 01 de 27 de abril de 2026 e, para tanto, deverá comprovar os seguintes requisitos:

**9.1.2.1 Habilitação jurídica**

A documentação relativa à **habilitação jurídica da empresa**, cujo **objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado**, consistirá em:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) no caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando -se de sociedades empresárias;

e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando -se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.1.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda** (**CNPJ**);

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do

*Câmara Municipal de São José da Bela Vista*
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – CADIN:** referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e/ou **Prova de regularidade para com a Procuradoria Estadual** referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pelo Site do Contribuinte da Dívida Ativa;

e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliaria)** referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio do licitante.

f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

g) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, que deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

O prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será contado a partir da adjudicação objeto da licitação ao licitante vencedor e homologação o procedimento licitatório.

A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação,

*Câmara Municipal de São José da Bela Vista*
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.

**9.1.2.3 Qualificação Econômico-Financeira**

De forma a demonstrar a prova de **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

b) **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor** - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) complementar com a certidão EPROC.

**10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O custo estimado total da contratação é de **R$ 32.760,00 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Administração, para o presente exercício, na classificação abaixo:

a) Função: 010310024.2001– Elemento da despesa: 33903900.

_____
Fernanda Da Silva De Souza Limonti
Presidente da Câmara Municipal de São José da Bela Vista

**ANEXO II**

*Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**MINUTA DE CONTRATO**

**OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, "CAPUT", DA LEI 14.133/21.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA **********.

Contrato nº ******/**

Pelo presente instrumento, a CÂMARA XXXXXXXXXXXXX, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXX n.º XXX, no centro da cidade de XXXXXXXXX-SP, CEP nº XXXXXXXXXXX, Telefone: (016) XXXXXXXXX, representado por sua Presidente da câmara XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado CONTRATANTE, e ******** Ltda., Inscrita no CNPJ/MF sob n.º *********, com sede na Av. *********, cidade de ********, neste ato representada por seu *********, Sr. **********, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º ****/20**, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a execução de **********.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R$**********.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária **********.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.O pagamento ocorrerá até do dia 25 (vinte e cinco) do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

5.1.A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

5.2 Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

5.4.O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

5.5.A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

5.6.A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

5.7.No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.8.No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÂO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1.A Câmara Municipal através de sua **********, realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.2.A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a) **********, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.3.A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1.A vigência do presente Contrato será a partir de ********** até **********, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações

7.2.Em caso de prorrogação do contrato, nos termos do item 7.1, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

8.1.O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente Contrato será publicado no sitio do Município no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação n° ******/20** e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

*Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXXXXXXXXXXX-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

XXXXXXXXXXXXXXXX-SP, ****** de ****** de 20****.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da câmara
Contratante

_____

LTDA
Contratado

Testemunhas:-

_____

_____

*Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**(DEVERÁ ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0005/2026

PROCESSO Nº 5005/2026

PROPOSTA:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE TEXTOS NO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO A TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA NAS PLATAFORMAS DIGITAIS, para o período de 12 (doze) meses, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência | SV | 12 | R$ | R$ |
| | | | VALOR TOTAL | | |

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

XXXXXXXXXXXXXXX-SP, _____ de _____ de 20____.

*Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

_____

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

*Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0005/2026

PROCESSO Nº 5005/2026

**(DEVERÁ ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE TEXTOS NO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO A TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA NAS PLATAFORMAS DIGITAIS, para o período de 12 (doze) meses, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência**.

Eu ....., representante legal da empresa ....., CNPJ ....., participante da DISPENSA nº 0005/2026, realizado pela Câmara Municipal de São José da Bela Vista/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus Anexos;

c) Que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991; e

e) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7° da Constituição Federal.

f) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

g) Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.;

h) Não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

*Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

i) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

j) DECLARA, para os devidos fins legais e sob as penas da lei, que se enquadra na condição de: (MEI/ME/EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, estando apta a usufruir dos benefícios e tratamentos diferenciados previstos na referida legislação. Declara, ainda, que não se encontra em nenhuma das hipóteses legais de desenquadramento previstas na legislação vigente.

....., ..... de 2026

_____
Assinatura do Responsável CPF:
Obs.: Identificação, assinatura digital (gov.br ou Certificado Digital ICP-Brasil) do representante legal.

*Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0006/2026**

**PROCESSO Nº 5006/2026**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

A **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº **51.792.448/0001-26**, com sede na Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro, CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|---|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: | DIA 26/06/2026<br>Presencialmente Até às 16:00 Horas<br>Eletronicamente Até às 23:59 Horas |
| DATA E HORARIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: | DIA 29/06/2026 às 9 horas |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF |
| ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: | Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro, CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP, ou pelo e-mail financeiro@camarasjbelavista.sp.gov.br |

**1.0 – DO OBJETO:**
1.1 Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DIGITAL DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL, VISANDO À PRESERVAÇÃO DO ACERVO DOCUMENTAL, OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO DOCUMENTAL, AMPLIAÇÃO DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES E MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS para o período de 12 (doze) meses, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência.

**1.2** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;
1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.4 - ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA.

**1.3 Da Justificativa:** A contratação justifica-se pela necessidade de promover a adequada gestão,

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

organização e preservação dos documentos produzidos e recebidos pela Câmara Municipal no exercício de suas atividades institucionais.
Atualmente, o quadro de servidores da Câmara Municipal é reduzido, sendo os servidores existentes responsáveis por diversas atividades administrativas e legislativas essenciais ao funcionamento do órgão. Dessa forma, a execução dos serviços de digitalização e organização documental demandaria dedicação exclusiva de pessoal, o que comprometeria o desempenho das atividades finalísticas e rotineiras da Administração.
Além disso, a digitalização dos documentos proporciona maior segurança das informações, reduz riscos de extravio ou deterioração dos documentos físicos, facilita a consulta pelos servidores e agentes públicos, melhora a eficiência administrativa e contribui para o atendimento dos princípios da transparência, eficiência e economicidade.

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento de Administração, para o presente exercício, na classificação abaixo: a) Função: 010310024.2001– Elemento da despesa: 33903900.

As despesas a serem empenhadas em exercícios posteriores constam do planejamento previsto no Plano Plurianual, conforme programa (s), objetivo (s) e meta (s) nele estabelecidos.

**3.0 – DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:**
3.1 – A contratação será realizada pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

3.2 - O valor global máximo estimado para contratação será de **R$ 21.840,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais).** Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

3.3. Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto.

3.4. Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE.

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente no Setor de Licitações no endereço da na Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro, CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP ou encaminhados no e-mail: financeiro@camarasjbelavista.sp.gov.br , preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa, até a data e horário limite.

**4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

4.2.1 A documentação necessária para a habilitação está descrita no item 9.1.2.1 a 9.1.2.3 do termo de referência.

**4.3 Proposta de Preços/Cotação:**

4.3.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.3.2 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

**5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá até todo dia 25, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

**6.0 – DAS PENALIDADES:**

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

*Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

7.1 Poderá o Município revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São José da Bela Vista - SP, 23 de junho de 2026.

FERNANDA DA SILVA DE SOUZA LIMONTI
Presidente da câmara dos vereadores

*Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

**ANEXO I**

***DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021***

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**3. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA**

**Processo nº** 5006/2026

**DFD nº** 0006/2026

**4. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.**

O objeto deste termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DIGITAL DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL, VISANDO À PRESERVAÇÃO DO ACERVO DOCUMENTAL, OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO DOCUMENTAL, AMPLIAÇÃO DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES E MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS para o período de 12 (doze) meses, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência.

**2.1 Descritivo:**

| ITEM | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **12** | SV | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização, indexação, organização e armazenamento digital de documentos administrativos e legislativos da Câmara Municipal, visando à preservação do acervo documental, otimização da gestão documental, ampliação do acesso às informações e | R$ 1.820,00 | R$ 21.840,00 |

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | modernização dos procedimentos administrativos. | | |

**VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DO CERTAME: - R$ 21.840,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais)**

**2.2. Tipo do bem**

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsão do artigo 4º da Resolução 01 de 27 de abril de 2026 se caracterizando como serviços comuns.

**2.3 Prazo de vigência**:

**O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma do que estabelece o artigo 105 e 107 da Lei 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação justifica-se pela necessidade de promover a adequada gestão, organização e preservação dos documentos produzidos e recebidos pela Câmara Municipal no exercício de suas atividades institucionais.

Atualmente, o quadro de servidores da Câmara Municipal é reduzido, sendo os servidores existentes responsáveis por diversas atividades administrativas e legislativas essenciais ao funcionamento do órgão. Dessa forma, a execução dos serviços de digitalização e organização documental demandaria dedicação exclusiva de pessoal, o que comprometeria o desempenho das atividades finalísticas e rotineiras da Administração.

Além disso, a digitalização dos documentos proporciona maior segurança das informações, reduz riscos de extravio ou deterioração dos documentos físicos, facilita a consulta pelos servidores e agentes públicos, melhora a eficiência administrativa e contribui para o atendimento dos princípios da transparência, eficiência e economicidade.

*Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratada deverá:

**5.1. Possuir sede ou unidade operacional no Município de São José da Bela Vista/SP, em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 2.219/2026, Art. 2º, § 2º, inciso I,** considerando que os serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal demandam acesso frequente ao acervo físico, manuseio de documentos administrativos e legislativos, retirada e devolução de processos, bem como suporte presencial para organização, conferência e tratamento dos arquivos. A localização da contratada no Município visa assegurar maior celeridade na execução dos serviços, segurança na guarda e transporte da documentação, redução de custos operacionais e atendimento imediato às demandas da Administração.

5.8. Disponibilizar equipe capacitada para execução dos serviços de digitalização, indexação e organização documental;

5.9. Garantir a integridade, confidencialidade e segurança das informações contidas nos documentos manuseados;

5.10. Executar os serviços observando padrões de organização e classificação definidos pela Câmara Municipal;

5.11. Entregar os arquivos digitais em formato compatível com os sistemas utilizados pela Administração;

5.12. Responsabilizar-se por eventuais danos causados aos documentos durante a execução dos serviços;

5.13. Adotar práticas de sustentabilidade, priorizando procedimentos eletrônicos e reduzindo a utilização de materiais físicos sempre que possível.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

*Câmara Municipal de São José da Bela Vista*
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

6.1. Os serviços serão executados 2 (duas) vezes por semana, junto à Câmara Municipal de São José da Bela Vista/SP.

6.2. Após a emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços de acordo com a orientação do responsável junto à Câmara Municipal de São José da Bela Vista.

6.3. Os serviços serão executados conforme demanda da Câmara Municipal, mediante disponibilização dos documentos físicos para digitalização.

6.4. A contratada deverá realizar a preparação dos documentos, compreendendo a retirada de grampos, clipes e demais elementos que possam comprometer o processo de digitalização, bem como a conferência prévia do material recebido.

6.5. Após a digitalização, os arquivos deverão ser organizados, indexados e identificados de forma a permitir rápida localização e consulta, observando os critérios estabelecidos pela Administração.

6.6. Os documentos digitalizados deverão possuir qualidade suficiente para perfeita leitura e reprodução das informações contidas nos originais.

6.7. Concluído o processo, os arquivos digitais deverão ser entregues à Câmara Municipal em mídia eletrônica ou por meio digital previamente definido pela Administração, acompanhados da devolução integral dos documentos físicos recebidos.

**7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

**7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**7.6.** A execução do contrato deverá será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a), Sr. **CELSO LUIS RACHID CURY**, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº14.133/2021, art.117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

**7.7.** Compete ao fiscal do contrato o regular exercício das atribuições previstas no artigo 26 da Resolução 01 de 27 de abril de 2026, sem prejuízo das competências legais expressas na Lei 14.133/21, em especial:

- Acompanhara execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme se verifica no artigo 26, §3º da Resolução 01 de 27 de abril de 2026;
- Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**7.8.** Constituir rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento do empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostila mento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**7.9.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**7.10.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**7.11.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**7.12.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**7.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**7.14.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 8.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**8.1**. A avaliação da execução do objeto utilizará para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

**8.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

**8.3**. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**8.4.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**8.5.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

***8.5.1. MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.***

***8.5.2. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO CONFERIDOS PELO FISCAL DO CONTRATO, COMPROVANDO A EXECUÇÃO POR MEIO DE ASSINATURA NA NOTA FISCAL.***

**8.6. Liquidação:**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de dez dias (10) dias para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7. a data da emissão;
8. os dados do contrato;
9. órgão contratante;
10. o período respectivo de execução do contrato;
11. o valor a pagar;
12. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.7.2** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

**8.7.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**8.7.4** A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**8.7.5** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.7.6** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.7.7** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.7.8** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

**8.8 Prazo de Pagamento:**

O pagamento será feito mediante a crédito em conta corrente até o dia 25 do mês, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**8.8.1 Forma de Pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da empresa vencedora da licitação e que foi efetivamente contratada.

*Câmara Municipal de São José da Bela Vista*
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

Neste sentido, caso a empresa vencedora da licitação não tenha prestado tais informações na proposta adequada ao último lance ofertado, nos exatos termos da cláusula do Edital, o pregoeiro poderá diligenciar junto a empresa para que indique referidas informações antecipadamente a fase de habilitação dos licitantes, sob pena de futura obstrução dos pagamentos pela tesouraria ante a carência de informações bancárias que possibilitem o efetivo pagamento por parte da Municipalidade.

**9.FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

**9.2 Formas de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO,** nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

**9.1.3. A empresa deverá possuir sede ou unidade operacional no Município de São José da Bela Vista/SP, em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 2.219/2026, Art. 2º, § 2º, inciso I,** considerando que os serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal demandam acesso frequente ao acervo físico, manuseio de documentos administrativos e legislativos, retirada e devolução de processos, bem como suporte presencial para organização, conferência e tratamento dos arquivos. A localização da contratada no Município visa assegurar maior celeridade na execução dos serviços, segurança na guarda e transporte da documentação, redução de custos operacionais e atendimento imediato às demandas da Administração.

**9.1.4.** Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as disposições normativas previstas no artigo 34º da Resolução 01 de 27 de abril de 2026 e, para tanto, deverá comprovar os seguintes requisitos:

**9.1.2.1 Habilitação jurídica**

A documentação relativa à **habilitação jurídica da empresa**, cujo **objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado**, consistirá em:

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) no caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando -se de sociedades empresárias;

e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando -se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.1.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda** (**CNPJ**);

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – CADIN:** referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e/ou **Prova de regularidade para com a Procuradoria Estadual** referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pelo Site do Contribuinte da Dívida Ativa;

*Câmara Municipal de São José da Bela Vista*
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliaria)** referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio do licitante.

f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

g) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, que deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

O prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será contado a partir da adjudicação objeto da licitação ao licitante vencedor e homologação o procedimento licitatório.

A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.

**9.1.2.3 Qualificação Econômico-Financeira**

De forma a demonstrar a prova de **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

b) **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor** - Lei nº 14.133,

*Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

de 2021, art. 69, caput, inciso II) complementar com a certidão EPROC.

**10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O custo estimado total da contratação é de **R$ 21.840,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais),** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Administração, para o presente exercício, na classificação abaixo:

a) Função: 010310024.2001– Elemento da despesa: 33903900.

_____

Fernanda Da Silva De Souza Limonti
Presidente da Câmara Municipal de São José da Bela Vista

*Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

**ANEXO II**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**MINUTA DE CONTRATO**

**OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, "CAPUT", DA LEI 14.133/21.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA **********.

Contrato nº ******/**

Pelo presente instrumento, a CÂMARA XXXXXXXXXXXXX, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXX n.º XXX, no centro da cidade de XXXXXXXXX-SP, CEP nº XXXXXXXXXXX, Telefone: (016) XXXXXXXXX, representado por sua Presidente da câmara XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado CONTRATANTE, e ******** Ltda., Inscrita no CNPJ/MF sob n.º *********, com sede na Av. *********, cidade de ********, neste ato representada por seu *********, Sr. **********, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º ****/20**, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a execução de **********.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R$**********.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária **********.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.O pagamento ocorrerá até do dia 25 (vinte e cinco) do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

4.2.A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

5.1.A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

5.2 Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

5.4.O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

5.5.A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

5.6.A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

5.7.No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.8.No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÂO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1.A Câmara Municipal através de sua **********, realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.2.A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a) **********, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.3.A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1.A vigência do presente Contrato será a partir de ********** até **********, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações

7.2.Em caso de prorrogação do contrato, nos termos do item 7.1, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

8.1.O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente Contrato será publicado no sitio do Município no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de

*Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

Licitação n° ******/20** e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXXXXXXXXXXX-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

XXXXXXXXXXXXXXX-SP, ****** de ****** de 20****.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da câmara
Contratante

_____

LTDA
Contratado

Testemunhas:-

_____

_____

*Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

## ANEXO III

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**(DEVERÁ ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0006/2026

PROCESSO Nº 5006/2026

PROPOSTA:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DIGITAL DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL, VISANDO À PRESERVAÇÃO DO ACERVO DOCUMENTAL, OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO DOCUMENTAL, AMPLIAÇÃO DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES E MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS para o período de 12 (doze) meses, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência. | SV | 12 | R$ | R$ |
| | | | VALOR TOTAL | | |

Valor Global da Proposta:

*Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

XXXXXXXXXXXXXXXX-SP, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

*Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0006/2026

PROCESSO Nº 5006/2026

**(DEVERÁ ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DIGITAL DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL, VISANDO À PRESERVAÇÃO DO ACERVO DOCUMENTAL, OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO DOCUMENTAL, AMPLIAÇÃO DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES E MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS para o período de 12 (doze) meses, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência**.

Eu ....., representante legal da empresa ....., CNPJ ....., participante da DISPENSA nº 0006/2026, realizado pela Câmara Municipal de São José da Bela Vista/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus Anexos;

c) Que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991; e

e) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7° da Constituição Federal.

f) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

g) Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.;

*Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

h) Não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

i) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

j) DECLARA, para os devidos fins legais e sob as penas da lei, que se enquadra na condição de: (MEI/ME/EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, estando apta a usufruir dos benefícios e tratamentos diferenciados previstos na referida legislação. Declara, ainda, que não se encontra em nenhuma das hipóteses legais de desenquadramento previstas na legislação vigente.

....., ..... de 2026

_____

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura digital (gov.br ou Certificado Digital ICP-Brasil) do representante legal.